

Os tratados de amizade, navegação e comércio na constituição do Estado imperial brasileiro (1808-1829)

PEDRO HENRIQUE DE MELLO RABELO *

Resumo

O presente trabalho busca apresentar a importância que o estudo dos tratados possui para a compreensão da crise do Antigo Regime e da formação do Estado Nacional na América. O estudo dos tratados que envolviam o Brasil, tanto como parte integrante do Estado português, quanto como corpo político independente, auxilia a compreensão de uma das formas pelas quais esse espaço da América foi se constituindo internacionalmente como uma unidade político-geográfica no fim do século XVIII e início do século XIX.

Palavras-chave: tratado de amizade, navegação e comércio; Estado imperial brasileiro; soberania.

Abstract

This study aims to present the importance that the study of treaties has for understanding the Old Regime crisis and the formation of the nation state in America. The study of treaties involving Brazil, both as part of the Portuguese State, as an independent political body, helps the understanding of the ways in which this space America was constituted internationally as a political and geographical unit at the end of the century eighteenth and early nineteenth century.

Key-words: friendship, navigation and commerce treaties; imperial Brazilian State; sovereignty.

*Bolsista da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Ouro Preto. Mestrando em História pelo Instituto de Ciências Humanas e Sociais da referida Universidade. Rua do Seminário s/n. 35420-000, Mariana – MG – Brasil. Contato: pedro_mellorabelo@yahoo.com.br

Introdução

O relacionamento entre os Estados europeus em finais do século XVIII e inícios do século XIX foi, em maior ou menor medida, baseado na formulação de tratados. Nesse interím, a monarquia portuguesa ratificou diversos acordos com outras nações², tais como Rússia, Trípoli, Argel, República Francesa, Espanha e Grã-Bretanha³. Além desses, Portugal também participou do Congresso de Viena de 1815, que reformulou o mapa europeu após o período em que Napoleão esteve à frente do governo da França.

À excessão, talvez, da Grã-Bretanha, com a qual Portugal negociou tratados e convenções com maior frequência, as relações internacionais luso-brasileiras ao longo desse período são ainda pouco estudadas no Brasil, sendo isso significativo de ser frisado por dois motivos. O primeiro é que dentre essa grande diversificação de nações, o estudo das relações anglo-portuguesas dos primeiros anos do século XIX é, de longe, o mais abordado e o mais debatido. O segundo é que os poucos estudos sobre os relacionamentos luso-brasileiros⁴ com outras nações, tem sido guiados, de diversas formas, pelos estudos das relações com a Grã-Bretanha⁵.

O que se tem percebido é que os estudos das relações anglo-portuguesas e anglo-brasileiras tem, geralmente, sido tomados como balizas para a compreensão da política exterior luso-brasileira de toda a primeira metade do século XIX. O primeiro passo a ser tomado neste trabalho, portanto, é elencar as principais ideias que circulam pela historiografia sobre esse tema. Além disso, também procuro apresentar as hipóteses que tenho construído em minhas pesquisas sobre o assunto, já que tenho identificado que a Grã-Bretanha teve um papel mais influente do que determinante na política exterior luso-brasileira. Como espero

²O sentido de “nação” adotado por este artigo, e explicado mais adiante, remete o sentido político dado ao termo pelo *Direito das Gentes* de Emerich de Vattel.

³ Segundo Monteiro e Cardim, Grã-Bretanha, Espanha, França, Santa Sé, Holanda e Áustria foram, nessa ordem, os principais destinos das representações diplomáticas portuguesas até 1777. Mudanças no recrutamento do corpo diplomático ocorridas posteriormente, aumentaram o número de membros na diplomacia portuguesa e o aparecimento de novos destinos, como os Estados Unidos e a Rússia. (MONTEIRO; CARDIM, 2005: 7-40).

⁴ O termo “luso-brasileiros” foi largamente empregado neste artigo por que a pesquisa que o deu origem parte da constatação de que os vínculos entre a história de Portugal e do Brasil não se afrouxaram após a emancipação política do Brasil em 1822 (GONÇALVES, 2013).

⁵ O termo “Grã-Bretanha” foi escolhido em detrimento do “Inglaterra” por dois motivos: primeiro por que esse é o termo constante nos tratados, principais fontes de minhas pesquisas e; segundo por que a Inglaterra é apenas uma das partes integrantes da Grã-Bretanha, sendo que os interesses político-econômicos dessa região nem sempre eram os mesmos dos de outras partes do império britânico, o que refletia diretamente em relações externas desenvolvidas pelo Foreign Office.

demonstrar, isso pode ter sido identificado por que a esfera econômica dos relacionamentos com os britânicos podem não ter sido exatamente o pilar das relações anglo-luso-brasileiras.

Ainda assim, vista a grande quantidade de autores que já debateram o tema das relações luso-brasileiras com a Grã-Bretanha, torna-se indiscutível a importância de se compreender o significado desses relacionamentos para o estudo da política, da economia e da sociedade de Portugal, do Brasil e da Grã-Bretanha nos primeiros anos do século XIX.

A política exterior luso-brasileira na historiografia

Existe uma forte argumentação historiográfica adepta da ideia de que a Grã-Bretanha obteve grande êxito no empreendimento de relações com Portugal e com o Brasil. Êxito esse que teria sido conseguido, por exemplo, por meio das vantagens comerciais asseguradas em decorrência da proteção militar dada pela marinha britânica à corte portuguesa na sua transferência para o Rio de Janeiro em 1808, que permitiu a conclusão de diversos tratados favoráveis aos interesses do Foreign Office britânico durante, pelo menos, vinte anos⁶.

Essa argumentação contribuiu para a ideia de que a Grã-Bretanha conseguiu manipular politicamente os governos de Portugal e do Brasil durante praticamente toda a primeira metade do século XIX, funcionando mesmo como uma nova metrópole para o Brasil após a abertura de seus portos em 1808.

As relações de Portugal com a Grã-Bretanha eram bastante frequentes já no início do século XIX, tendo se intensificado com as tensões geradas na Europa com a expansão francesa. Isso por que com o Bloqueio Continental, os produtos britânicos enfrentavam crescentes dificuldades para acessar os mercados europeus. Ainda que os produtos continuassem entrando no continente, seja por contrabando, seja por meio de portos neutrais como os da Dinamarca e os de Portugal, o comércio britânico na Europa se tornava cada vez mais limitado.

Portugal, inicialmente, evitou parcialidade em meio a esse impasse, já que mantinha relações tanto com a República Francesa, com a qual tinha um tratado comercial desde 1803,

⁶Ao longo do texto o leitor familiarizar-se-á com esses autores, por enquanto o objetivo é apresentar quais seriam, para eles, essas vantagens asseguradas pelos britânicos. É o caso dos acordos comerciais dos tratados de 1810, que estabeleceram uma taxa de importação de 15% *ad valorem* sobre os produtos britânicos no Brasil. Vale lembrar que a mesma taxa sobre os produtos portugueses era de 16% *ad valorem*. As demais nações amigas pagariam impostos de 24%.

quanto com a Grã-Bretanha, da qual era aliado desde 1793. Apesar disso, com a expansão das tropas francesas pela península ibérica e o iminente cerco à Lisboa, Portugal e Grã-Bretanha ratificaram uma convenção secreta no ano de 1807.

Pela convenção, ao se ver obrigada a transferir sua corte para o Brasil, a família real portuguesa seria protegida e escoltada por uma esquadra britânica até o seu desembarque na América. E como contrapartida, o governo português, quando estivesse estabelecido no Brasil, deveria proceder à negociação de um tratado de comércio com a Grã-Bretanha.

Alguns autores, como José Jobson de Andrade Arruda, consideram essa convenção, os tratados previstos por ela, acordados em 1810, e a abertura dos portos brasileiros em 1808, como sendo integrantes da dominação de Portugal e sua colônia americana por parte do Foreign Office britânico. Ele diz:

“A abertura dos portos brasileiros, decretada pela Carta Régia de 28 de janeiro de 1808, bem como os eventos anteriores e posteriores que a envolvem; a dramática transferência da Corte portuguesa, em 1807, e os Tratados Comerciais, de 1810, são partes inarredáveis de um mesmo processo em que a Metrópole portuguesa e a Colônia brasileira são figurantes rendidos, em que o locus de poder decisório, das determinações históricas essenciais situa-se fora da Colônia e para além dos limites do próprio Império português, pois se aloja no Foreign Office, no coração político do Império Britânico”. (ARRUDA, 2008: 13).

Arruda explica em outro trabalho de sua autoria, que a abertura dos portos significou crise econômica para Portugal e desenvolvimento para o Brasil, já que apesar de ter acarretado uma diminuição do comércio do Brasil com Portugal em detrimento da Grã-Bretanha, não representou grandes mudanças nas importações e exportações da colônia.⁷ Assim, para o autor, houve em 1808 uma grande mudança nas relações coloniais entre Portugal e o Brasil, pois ocorreu com a abertura dos portos uma espécie de compartilhamento do exclusivo colonial português, tomado em grande medida pela Grã-Bretanha. E tudo isso em decorrência dos acordos econômicos dos tratados comerciais de 1810.

Alguns trabalhos mais recentes, como os de Riva Gorenstein (1993) e Carlos Gabriel Guimarães (2012), apesar de também identificarem esse aumento significativo dos negócios anglo-brasileiros após a abertura dos portos, mostraram que a presença dos britânicos no Brasil incentivou uma complexificação das relações comerciais, inclusive com os portugueses, por intensificar a concorrência com os comerciantes luso-brasileiros. Segundo

⁷Essa argumentação faz parte do estudo de Arruda sobre o Brasil e comércio colonial, mais especificamente quando o autor aborda a diversificação da economia colonial ocorrida com a abertura dos portos em 1808 (ARRUDA, 1980: 621-631).

Guimarães “a atuação de uma firma comercial inglesa no Império brasileiro da primeira metade do século XIX, não se constituiu numa ação do neocolonialismo ou de uma dependência” (GUIMARÃES, 2012: 252). Distante disso, as ideias do autor sobre a instalação de firmas britânicas no Brasil pós-1808 aproximava-se mais com o que Riva Gorestein indicara em seu estudo sobre os negociantes do Rio de Janeiro joanino. O aumento da presença britânica nos negócios no Brasil não significou uma sobreposição dos interesses britânicos em relação aos portugueses. Para Gorenstein, mesmo com as vantagens comerciais, os negociantes britânicos buscaram aproximar-se dos importantes comerciantes portugueses tendo por objetivos, entre outros, de aumentarem sua influência política junto à corte. Pensando segundo as constatações de Gorenstein, realmente torna-se difícil acreditar que o 1% de vantagem que os britânicos tinham nas taxas de importação, fosse determinante para inverter as relações coloniais entre Portugal e o Brasil. Para que isso tomasse um contorno mais sólido, também seria necessário que esses negociantes britânicos possuíssem bons relacionamentos nos grandes centros urbanos do Brasil, sobretudo no Rio de Janeiro.

“Era do interesse das firmas inglesas do Rio de Janeiro dar uma participação em seus negócios a elementos importantes da cidade, familiarizados com as peculiaridades do comércio local e bem relacionados com a burocracia político-administrativa da Corte.” (GORESTEIN, 1993: 141).

Como se percebe, a associação do diálogo entre as esferas política e econômica no pós-1808 com as relações anglo-luso-brasileiras empreendidas nesse período foi e continua sendo um tema bastante recorrente na historiografia.⁸ Entretanto, a obra de Arruda é especialmente importante para minha pesquisa pela forma como esse autor articulou esse movimento da economia colonial do Brasil com a esfera política. Para o autor, as vantagens garantidas aos negociantes britânicos pelos acordos de 1810 impactaram negativamente sobre a estabilidade política do império português, contribuindo, por exemplo, para a eclosão da Revolução Constitucionalista do Porto em 1820 (ARRUDA, 1980: 668-669).

A argumentação de Arruda favorece a ideia de que os tratados que Portugal negociou nas primeiras décadas do século XIX, em especial os comerciais acordados com os britânicos, desestabilizaram a indústria portuguesa e as suas relações comerciais com o Brasil,

⁸Além dos trabalhos brasileiros de Oliveira Lima, Pandiá Calógeras e Gilberto Freyre na primeira metade do século XX, o tema voltou, com menor ou maior protagonismo, a ter destaque na década de 1970, com os trabalhos Fernando Novais (1972), Antônia Fernanda Wright (1975; 1978) e José Arruda (1980), por exemplo. Na historiografia portuguesa alguns merecem destaque os trabalhos de Jorge Borges de Macedo (1963), João Lúcio de Azevedo (1947; 2004), Virgílio Pinto Noya (1979) e Jorge Miguel Viana Pedreira (1994). Outros estudiosos de relevo sobre o assunto são Alan K. Manchester (1937) e Leslie Bethell (1970).

desencadeando uma grave crise econômica. Em decorrência disso, os tratados também teriam desestabilizado a integridade política do Estado português, já que tiveram alguma participação no incentivo a revoltas políticas.

Apesar disso, deve-se lembrar que nem os tratados de 1810, tampouco as convenções de 1807, 1815 e 1817, e mesmo os do governo brasileiro com os britânicos após a emancipação política, não eram exclusivamente de cunho econômico, contendo diversos artigos com caráter político. Ainda assim, os acordos comerciais dos tratados parecem ser ainda, para alguns autores, os mais importantes – ou mesmo os únicos importantes – para o estudo da conjuntura político-econômica luso-brasileira dos anos iniciais do século XIX, que seria caracterizada por uma constante dominação britânica sobre Portugal e Brasil.

Uma explicação possível para esse pessimismo pode ter sido aventada por Harber e Klein. Esses autores acreditam que essas ideias foram influenciadas pela teoria da dependência, que se desenvolveu no Brasil ao longo da década de 1970. Segundo os autores, para os adeptos dessa teoria, a independência foi uma mera troca da dependência de uma metrópole decadente, representada por Portugal, por uma nova metrópole capitalista e poderosa, que pode ser representada pela Grã-Bretanha ou mesmo pelos Estados Unidos (HARBER; KLEIN, 1992: 236-248).

“Os adeptos dessa perspectiva supõem que, com ‘seu império informal’, a Inglaterra garantiu o monopólio do acesso a novos mercados por um custo praticamente insignificante em termos militares ou políticos. Dessa maneira, inundou esses novos mercados com suas manufaturas, destruindo assim, nesse processo, a indústria latina-americana” (HARBER; KLEIN, 1992: 236-237).

O cerne dessa perspectiva, enfim, é o de que as relações de dependência não se limitaram ao período colonial, se estendendo também no pós-independência por meio de elementos diversos, entre eles acredito, os tratados de aliança e os de comércio.

Ainda que esclarecedora, a explicação da influência dessa teoria da dependência sobre alguns autores encontra seus limites nas obras de outros estudiosos, entre eles o historiador britânico Leslie Bethell, que estudou as relações luso-brasileiras com a Grã-Bretanha valendo-se, como pano de fundo, das questões envolvidas com a abolição do tráfico internacional de escravos.

A Grã-Bretanha tratou com diversas nações o fim do comércio de escravos no Atlântico durante toda a primeira metade do século XIX. Nas convenções anglo-portuguesas de 1815 e

1817, proibiu-se o comércio de escravos nas possessões coloniais portuguesas ao norte do Equador e constituiu-se a instalação de duas Comissões Mistas, responsáveis pelo julgamento das embarcações que fossem capturadas com escravos a bordo. Ainda que Bethell acredite na existência de uma relação de semidependência de Portugal em relação à Grã-Bretanha,⁹ ele dá grande destaque às dificuldades que essa enfrentou para fazer cumprir seus objetivos, especialmente, às barreiras provenientes dos tratados já firmados pela própria política exterior britânica. Para o autor, garantir cláusulas de equipamento ou a instalação de tribunais mistos apenas com Portugal ou com o Brasil não era suficiente para que o Foreign Office combatesse efetivamente o comércio de escravos. Com as crescentes limitações ao tráfico impostas por diversos tratados, os traficantes buscavam maneiras alternativas de continuarem suas atividades.

Quando o Brasil ratificou o tratado de 1826 com a Grã-Bretanha e adotou a convenção anglo-portuguesa de 1817, concedeu aos navios britânicos, desde que autorizados, o direito de busca e apreensão de embarcações brasileiras com escravos a bordo. Com isso, os traficantes envolvidos com o comércio de escravos no Brasil, abandonaram a bandeira brasileira e adotaram as de outras nações, como a França,¹⁰ que ainda não tinham acordos sobre o direito de busca com a Grã-Bretanha.¹¹ Isso significa que se o governo britânico realmente desejasse acabar com o comércio de escravos, seria necessário empreender diversas negociações não apenas com Portugal ou com o Brasil, mas com todas as nações que, em algum grau, estavam envolvidas com esse comércio.

Com isso, até meados da década de 1840, em detrimento das demoradas negociações por tratados sobre o direito de busca e sobre cláusulas de equipamento, a marinha britânica,

⁹O autor utiliza o termo “semidependência” para caracterizar as relações de Portugal com a Grã-Bretanha, principalmente durante o período da guerra com a França em 1807. Ele explica que a Grã-Bretanha “desempenhava um papel claramente dominante” sobre Portugal desde o século XVII, sobretudo na economia e na política, devido à “enorme disparidade de riqueza e poder entre as duas nações” (BETHELL, 2002: 27). A referência ao século XVII provavelmente esteja relacionada aos tratados anglo-portugueses de aliança e de comércio assinados após a Restauração de Portugal em 1640.

¹⁰Segundo Bethell, a bandeira portuguesa também foi adotada nesse período, vistas as limitações ao direito de busca que a convenção de 1817 delegava aos navios britânicos (BETHELL, 2002: 121-124).

¹¹A convenção anglo-portuguesa de 1817 não permitia aos navios britânicos capturar embarcações que não tivessem escravos a bordo. Bethell explica que essa convenção serviu como base para a assinatura de acordos similares entre a Grã-Bretanha e outras nações. A França, que apesar de ter tido uma legislação bastante forte para o combate ao comércio, resistiu bastante em assinar acordos sobre o direito de busca com os britânicos. Até o ano de 1820, o Foreign Office conseguiu garantir o direito de busca com a Espanha e com a Holanda. Já com os Estados Unidos, em 1824 os britânicos acordaram a caracterização do comércio de escravos como pirataria, concedendo portanto, o direito de busca e captura a ambas as nações (BETHELL, 2002: 41-47).

conhecida por seu potente poderio bélico, não dispunha de dispositivos jurídicos que a autorizassem pôr em prática o combate ao comércio ilegal de escravos.

“Assim, ao cabo de quase uma década de negociações com Portugal e o Brasil, nenhum tratado anglo-português efetivo contra o comércio de escravos tinha sido firmado nem artigos essenciais relativos a equipamento e desmantelamento tinham sido acrescentados ao tratado anglo-brasileiro. O resultado é que, durante todo esse período, os poderes da Marinha britânica para suprimir, ou sequer conter, o comércio ilegal de escravos para o Brasil, permaneceram severamente limitados”.(BETHELL, 2002: 148).

Essa abordagem de Bethell é importante. Primeiro por que ela equilibra a preponderância do poder decisório da Grã-Bretanha nas suas relações com Portugal e com o Brasil. Isso por que, diferentemente de abordagens que centralizam o poder de negociação no governo britânico, interessado por exemplo, em dominar o comércio no Brasil,¹² Bethell trás argumentos que mostram que mesmo com os tratados, os interesses luso-brasileiros continuaram a incomodar os objetivos britânicos no período posterior às negociações. O segundo motivo, decorrente do primeiro, é que é perceptível que o autor destaca a importância jurídica dos tratados para as relações exteriores no período.

Existem argumentações que explicam que Portugal e o Brasil se curvaram às pressões britânicas, em parte, devido ao receio de represálias por parte da marinha britânica. Para Arruda, por exemplo, a convenção de 1807 só se efetivou por que havia instruções do Foreign Office britânico, dadas ao seu representante em Portugal, para que Lisboa fosse atacada caso D. João resistisse a cumprir o acordo de transferir a corte para o Brasil.¹³

É até possível argumentar que o poderio bélico britânico funcionasse como elemento de barganha em suas relações exteriores, mas certamente isso não se sustenta tratando-se de relações entre nações aliadas por tratado como o eram Portugal e a Grã-Bretanha. Isso, assim

¹²É importante destacar que a atividade comercial da Grã-Bretanha no Brasil era menos intensa do que as desenvolvidas por aquela nação em outras regiões como o Caribe, os Estados Unidos e a Ásia. Arruda explica que o fim das guerras europeias em 1814 permitiu à Grã-Bretanha recuperar suas relações comerciais em outras regiões, que nas palavras do autor, *“tradicionalmente tinham sido muito mais importantes do que o Brasil”* (ARRUDA, 1980: 626).

¹³ Arruda explica que Lorde Strangford, ministro britânico em Lisboa, recebera instruções de George Canning para que, caso o regente português hesitasse em transferir a corte para o Brasil, deveria ser ordenado o ataque ao porto e a captura da esquadra portuguesa (ARRUDA, 2008: 32-36). Deve-se lembrar que as instruções eram dadas por meio de correspondências diretas entre os ministros e os embaixadores, sendo que nem sempre o que era instruído pelos ministros era cumprido pelos enviados diplomáticos. Muitas vezes as correspondências tinham um caráter muito mais pessoal, no qual ministros e enviados podiam falar mais abertamente sobre suas impressões e objetivos, o que às vezes não era levado a cabo por não estar exatamente de acordo com os princípios gerais das relações internacionais da época.

como o impasse apresentado por Bethell sobre a captura de embarcações, podem ser melhor compreendidos a partir de alguns princípios do direito internacional setecentista.

Soberania e *Direito das Gentes* na constituição do Estado imperial brasileiro

O ataque militar a uma nação aliada não era recomendado pelos princípios do Direito das Gentes, de Emerich de Vattel, publicado pela primeira vez em 1758 e já traduzido para o inglês em 1760.¹⁴ A obra dedicou-se à apresentação dos princípios que deveriam guiar as relações exteriores dos Estados, contando com alguns capítulos sobre tratados e alianças (VATTEL, 2004: 274-308). Por esses princípios, com um ataque a Lisboa, a Grã-Bretanha se colocaria em uma posição geopolítica muito delicada na Europa, já que com o Bloqueio Continental, o único acesso formal que a ligava ao continente ficaria ameaçado.

Tendo a crer que contribuem muito mais para os estudos das relações externas luso-brasileiras do século XIX, análises que como as de Bethell, equilibram as negociações desenvolvidas entre as nações. Se apenas o poderio militar ou o interesse comercial de apenas uma das partes se sobrepusessem aos aspectos jurídicos ou políticos das relações internacionais como um todo, o número de navios com escravos africanos destinados a desembarcar no Brasil, por exemplo, não teria sido tão expressivo no período de sua ilegalidade.¹⁵

Com a sensibilidade de se analisar os tratados por meio desse amálgama de interesses de diferentes cunhos, incluindo-se o político, é possível o pensamento de que os tratados referentes ao Brasil, celebrados desde a transferência da corte até a abdicação de D. Pedro I em 1831, funcionavam como dispositivos jurídicos, que baseados no Direito das Gentes, consolidavam o reconhecimento da soberania do Estado imperial brasileiro durante sua constituição.

¹⁴ Pelo *Direito das Gentes*, “se não houver outro meio de forçar um Estado aliado a manter a sua palavra a não ser o recurso às armas, é algumas vezes mais conveniente ao contratante desobrigar-se também de suas promessas” (VATTEL, 2004: 304). A efetivação de um ataque militar desconstrói a própria argumentação de que o domínio do mercado brasileiro era de interesse do Foreign Office. Ora, o ataque não só era menos recomendado pelo *Direito das Gentes*, como desobrigaria Portugal de empreender negociações de um acordo comercial após a instalação da corte no Brasil.

¹⁵ Uma pesquisa recente tem procurado identificar a participação dos Estados Unidos no desembarque ilegal de escravos no Brasil no período de sua ilegalidade. Há indícios de que os americanos estiveram envolvidos com quase 60% dessas expedições entre os anos de 1831 e 1850, e que, entre navios capturados e que conseguiram completar seus objetivos nesse período, mais de 70 mil escravos estiveram a bordo (MARQUES, 2013: 1-4).

Pelo Direito das Gentes, nação ou Estado “são corpos políticos, sociedades de homens unidos em conjunto e de forças solidárias, com o objetivo de alcançar segurança e vantagens comuns”(VATTEL, 2004: 1). Essas vantagens comuns deveriam respeitar os direitos considerados naturais, tais como a subsistência e a proteção. Assim, eram obrigações das nações “cultivar o mercado interno porque se demonstra no direito natural que os homens devem assistir-se mutuamente” e ainda “ceder para outros, por preço justo, as cousas de que se precisa e que não se destinam ao nosso uso” (VATTEL, 2004: 63). As nações, portanto, deviam incentivar não só a produção, mas também a circulação dos produtos por meio do comércio de modo que toda a sociedade pudesse ter acesso a tudo que precisasse. Esse mesmo princípio baseava as relações exteriores, pois “pela mesma razão inferida do bem do Estado e também com o propósito de obter para os cidadãos aquilo de que eles necessitam, uma Nação é obrigada a exercer e favorecer o comércio exterior”(VATTEL, 2004: 64).

O incentivo às relações comerciais tanto interiores quanto exteriores era, pois, para o Direito das Gentes, considerado uma obrigação das nações soberanas. E para que um Estado cumprisse esse dever no exterior era necessário o empreendimento de negociações de tratados, já que a soberania de outra nação seria envolvida. “As Nações mais prudentes buscam obter, mediante tratados, os apoios e as vantagens que a lei natural lhes asseguraria”(VATTEL, 2004: 274).

Com base nesse princípio, se o governo brasileiro empreendesse tratados de comércio com outras nações, colocaria o Estado imperial do Brasil nesse rol das “nações mais prudentes”, já que estaria cumprindo com suas obrigações de garantir os direitos naturais aos seus “cidadãos”.

Por “nações mais prudentes” pode-se inferir os mais diversos significados, ainda que a ideia de “civilização” possa ser um sentido bastante importante para a sua compreensão. A negociação de tratados deveria ser realizada por nações civilizadas, conscientes de suas obrigações naturais e, sobretudo, soberanas, pois reconheciam não só a própria soberania, mas também a do Estado com o qual tratavam.

Todos esses princípios reforçam a ideia de que a busca pela assinatura de tratados estava relacionada não só a interesses comerciais ou econômicos, mas também a políticos, principalmente, por que asseguraria e/ou reconheceria a soberania dos Estados contratantes.

Retomando a convenção anglo-lusa de 1807, artigo segundo, caso a Coroa portuguesa realmente mudasse o assento da monarquia para o Brasil, Sua Majestade Britânica prometia jamais reconhecer como rei de Portugal qualquer príncipe ou pessoa que não fosse o herdeiro legítimo representante da casa de Bragança.

É perceptível nesse artigo, que além dos acordos comerciais requisitados pelos britânicos, esse acordo da convenção possui interesses políticos, pois simultaneamente garantia para a Grã-Bretanha a manutenção de uma nação aliada no continente europeu, e manteria para Portugal a soberania de sua monarquia na porção europeia de seu império.

E não menos importantes nesses tratados era o princípio que obrigava a execução das promessas acordadas, já que o contrário permitiria à parte que se sentisse prejudicada, empreender represálias.¹⁶ Caso a Grã-Bretanha não honrasse o acordo de defender a soberania de seu aliado, o governo português poderia se desobrigar, por exemplo, de dar andamento à negociação do tratado comercial. Algo semelhante pode ser observado nos tratados do Império Brasileiro nos primeiros anos que se seguiram à emancipação política.

Nesse período, o governo imperial empreendeu diversos tratados internacionais, entre acordos de aliança, de comércio e navegação, além dos de reconhecimento da independência, inclusive o da sua própria. O reconhecimento pelos Estados Unidos em 1824, os tratados de Amizade e Comércio ratificados entre o Brasil e aquela nação em 1829 e o tratado pelo reconhecimento da independência do Uruguai com as Províncias Unidas do Rio da Prata de 1828 são, talvez, os mais centrais para esta pesquisa¹⁷.

O foco da pesquisa nas relações do Império Brasileiro com outras nações americanas tem relação com o meu objetivo de compreender a circulação dos princípios do Direito das Gentes na América. Diante da constatação de que essa obra influenciou fortemente as relações do Brasil com a Europa, é possível que os relacionamentos internacionais desenvolvidos entre

¹⁶“Os tratados contém promessas perfeitas e recíprocas. Se uma das partes descumpre os seus compromissos, a outra pode compeli-la a cumpri-los” (VATTEL, 2004: 304)

¹⁷Não é intenção menosprezar a importância dos relacionamentos do governo brasileiro com a França, com a Grã-Bretanha e com Portugal no mesmo período. É necessário, contudo, para se alcançar alguns objetivos da pesquisa, primeiramente, analisar com mais atenção os relacionamentos dentro do continente americano.

as nações americanas também tenham nela se baseado,¹⁸ ainda que acredite que isso tenha ocorrido de forma diversa da europeia.

No período pós-independência, duas nações americanas envolveram-se em negociações diretas com o Brasil. A primeira é os Estados Unidos, que foram a primeira nação a reconhecer formalmente a independência do Brasil e a segunda são as Províncias Unidas do Rio da Prata, contra a qual o governo brasileiro esteve em guerra entre 1825 e 1828, quando ocorreu a assinatura do tratado que reconheceu a independência da República Oriental do Uruguai.

Essas negociações, similarmente ao ocorrido durante a convenção anglo-lusa de 1807, podiam ter relação com a busca pela garantia da integridade da soberania do Estado, inclusive territorialmente. Os tratados de aliança, por exemplo, assinados com a França em 1826 e com os Estados Unidos em 1829, funcionavam como dispositivos jurídicos aos quais o governo brasileiro poderia recorrer em situações de ameaça à soberania ou à integridade territorial, como guerras ou revoltas internas. Também pode ser esse o caso do tratado luso-brasileiro de 1825, que reconheceu a independência do Brasil. Pelo artigo 3º do tratado luso-brasileiro de 1825 “Sua Majestade Imperial promete não aceitar proposição de quaisquer Colônias Portuguesas para se reunirem ao Império do Brasil”.¹⁹ Nesse caso, garantia-se a integridade do Estado português e evitava-se a perda de outras partes do império como a Angola, em que eram fortes as ideias favoráveis à união ao Brasil.

¹⁸Pesquisadores do grupo de pesquisa *Pensadores Clássicos e Debates Contemporâneos* (IREL, UnB, CNPq) afirmam que figuras importantes para a formação da política exterior estadunidense como George Washington e John Jay já mantinham contato com a obra de Vattel desde 1789. No Brasil, um membro importante do círculo de conselheiros de D. João VI, Silvestre Pinheiro Ferreira também acessou a obra. 9ª Reunião “*O direito das Gentes, de Emerich de Vattel*”, datada de 10 de abril de 2014 e organizada por Eiiiti Sato, Ligia Pavan Baptista, Raphael Spode e Gabriela Andréa. Disponível em: <https://pensadoresclassicosdebatescontemporaneos.wordpress.com/2014/04/05/9-reuniao-o-direito-das-gentes-de-emeric-de-vattel/> Acesso em: 01/06/2015.

¹⁹Tratado de Amizade e Aliança entre El-Rei o Senhor D. João VI e D. Pedro I, Imperador do Brasil, feito por mediação de Sua Majestade Britânica, assinado no Rio de Janeiro a 29 de agosto de 1825, e ratificado por parte de Portugal em 15 de novembro e pela do Brasil em 30 de agosto do dito ano. Disponível em: http://dai.mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1825/b_2/ Acesso em: 01/06/2015.

Considerações Finais

Não por acaso, busquei iniciar e finalizar a argumentação com exemplos de acordos internacionais de Portugal. Apenas três anos após o reconhecimento de sua própria independência, o governo brasileiro reconheceu por tratado a independência do Uruguai em moldes bastante similares aos que os portugueses utilizaram em 1825.

A constituição do Estado imperial brasileiro teve grande influência da política portuguesa, inclusive de sua política exterior. A atuação do governo brasileiro em suas relações internacionais durante a década de 1820 não era muito diferente da luso-brasileira após a transferência das instituições administrativas para o Rio de Janeiro em 1808. Por isso, acredito que a busca pela negociação de tratados por parte do governo imperial no período posterior à independência também possa ser explicada por influência dos princípios do Direito das Gentes.

Além disso, é perceptível que parte dos tratados empreendidos nessa conjuntura de final do século XVIII e início do século XIX, tanto os de Portugal quanto os do Império do Brasil, referem-se especificamente ao Brasil. Os acordos comerciais de 1810, por exemplo, mesmo sendo assinados pelo império português, regulamentou especificamente o comércio no Brasil. Isso pode indicar que essa parte da América já estava se configurando, em alguma medida, como um espaço dotado de certa unidade político-geográfica na esfera internacional.²⁰

Apesar da identificação de uma certa continuidade no *modus operandi* da política exterior luso-brasileira durante as décadas de 1810 e 1820, talvez o mesmo não possa ser afirmado ao período posterior à abdicação de D. Pedro I, quando se percebe diferenças mais nítidas entre a política exterior brasileira e a portuguesa.²¹ Infelizmente, para este artigo, esse

²⁰Alguns tratados anteriores assinados pelo governo português podem recuar o período dessa hipótese para a segunda metade do século XVIII, como os de Madri em 1750, de El Pardo em 1761 e de Santo Ildefonso em 1777.

²¹A abolição do comércio de escravos continuou sendo um ponto de dissensão muito grande entre a Grã-Bretanha e o Brasil durante as décadas de 1830 e 1840. As tensões chegaram ao ponto de, em 1842, por exemplo, um cruzador britânico ser atacado por um forte brasileiro no nordeste quando a embarcação invadiu águas brasileiras durante a perseguição a um navio brasileiro suspeito de estar envolvido com o comércio de escravos. Nesse mesmo ano, os embates políticos entre as duas nações se intensificaram e os tratados de 1826 não foram renovados. Já nas relações anglo-lusas do período, o tema da abolição não provocou tantos enfrentamentos, pelo menos não tanto quanto como no Brasil. Os tratados com os Estados Unidos de 1829 também não foram renovados pelo Brasil, política diversa da portuguesa, já que em 1840 os Estados Unidos conseguem finalmente assinar um tratado de comércio com Lisboa.

último assunto é ainda limitado já que o estágio de minhas pesquisas impedem sequer a formulação de hipóteses.

Até o presente momento, o que tem me orientado nessa questão são os estudos de István Jancsó sobre os significados políticos do Antigo Regime na América. O autor acredita que as estruturas da vida social americanas “replicavam e desviavam”, simultaneamente, os paradigmas europeus (JANCSÓ, 2008: 257-274). Partindo dessa ideia, é possível que a política exterior brasileira tenha, aos poucos, se moldado de uma forma diferente da portuguesa, o que, ainda que não deva ser entendido como um movimento homogêneo, sobretudo na esfera social, possa estar envolvido com a constituição do Estado brasileiro em um período bem anterior ao que alguns autores tem apontado.²²

Por fim, o intuito deste artigo foi apresentar os rumos que minha pesquisa, ainda iniciante, tem procurado caminhar e apresentar minhas hipóteses relativas ao envolvimento do Estado brasileiro com tratados internacionais como formas de se garantir juridicamente sua soberania durante a década de 1820. Pelo menos institucionalmente, acredito, o Estado brasileiro já se encontrava em formação no período de sua emancipação política.

²²Maria Odila da Silva Dias acredita que a transferência da corte portuguesa para o Brasil significou uma “*interiorização da metrópole*”, movimento que manteve interesses comuns de portugueses e brasileiros durante todo o período, mesmo após a independência. Por isso, para a autora, não é possível pensar em formação do Estado Nacional no Brasil antes da década de 1840, quando ela acredita que uma maior dissensão entre interesses portugueses e brasileiros se tornam mais latentes (DIAS, 1972).

Referências

- ARRUDA, José Jobson de Andrade. *O Brasil no comércio colonial*. São Paulo: Ática, 1980.
- _____. *Uma colônia entre dois impérios: a abertura dos portos brasileiros (1800-1808)*. Bauru: Edusc, 2008.
- AZEVEDO, João Lúcio de. *Épocas de Portugal econômico*. 2 ed. Lisboa: Liv. Clássica, 1947.
- _____. *O Marquês de Pombal e a sua época*. São Paulo: Alameda, 2004.
- BETHELL, Leslie. *A abolição do comércio brasileiro de escravos*. Tradução: Luís A. P. Souto Maior. Brasília: Senado Federal, 2002.
- DIAS, Maria Odila Leita da Silva. *A interiorização da metrópole e outro estudos*. Dimensões, organizado por Carlos Guilherme Mota. São Paulo: Perspectiva, 1972.
- FALCON, Francisco José Calazans. *O Império luso-brasileiro e a questão da dependência inglesa – um estudo de caso: a política mercantilista durante a época pombalina e a sombra do Tratado de Methuen*. Nova Economia, Belo Horizonte, 15 (2), 11-34, 2005.
- FREYRE, Gilberto. *Ingleses no Brasil. Aspectos da influência britânica sobre a vida, a paisagem e a cultura do Brasil*. São Paulo: José Olympio Editora, 1948.
- GONÇALVES, Andréa Lisly. *A luta de brasileiros contra o miguelismo em Portugal (1828-1834): o caso do homem preto Luciano Augusto*. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 33, n. 65, p. 211-234, 2013.
- _____. *Aspectos da história e da historiografia sobre o Brasil e Portugal das primeiras décadas do século XIX*. História da Historiografia, Ouro Preto, número 10, 32-53, dezembro de 2012.
- GORENSTEIN, Riva. *Comércio e política: o enraizamento de interesses mercantis portuguesas no Rio de Janeiro (1808-1839)*. IN: GORENSTEIN, Riva & MARTINHO, Lenira M. *Negociantes e caixeiros na sociedade da independência*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1993, p. 125-255.
- GUIMARÃES, Carlos Gabriel. *A presença inglesa nas finanças e no comércio no Brasil Imperial: os casos da Sociedade Bancária Mauá, MacGregor & Cia, (1854-1866) e da firma inglesa Samuel Phillips & Cia (1808-1840)*. São Paulo: Alameda, 2012.
- HABER, Stephen H; KLEIN, Herbert S. Tradução: Cláudio Marcondes. *As consequências econômicas da independência brasileira*. Novos Estudos, n. 33, p. 236-248, 1992.

- JANCSÓ, István. *Brasil e brasileiros – notas sobre modelagem de significados políticos na crise do Antigo Regime português na América*. Estudos Avançados, n. 22, p. 257-274, 2008.
- LIMA, Oliveira. *Dom João VI no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.
- MACEDO, Jorge Borges de. *Problemas de história da indústria portuguesa no século XVIII*. Lisboa: Associação Industrial Portuguesa, 1963.
- MANCHETER, Alan K. *Preeminência inglesa no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1973.
- MARQUES, Leonardo. *Os Estados Unidos no tráfico ilegal de escravos para o Brasil*. Comunicação apresentada no 6º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional: Florianópolis, 2013. Disponível em:
<http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos.6/leonardomarques.pdf> Acesso em: 29/05/2015.
- _____. *Participação norte-americana no no tráfico transatlântico de escravos para os Estados Unidos, Cuba e Brasil*. História: Questões & Debates, Curitiba, n. 52, p. 87-113, jan/jun. 2010. Editora UFPR.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro. *La diplomacia portuguesa durante el Antiguo Régimen. Perfil sociológico y trayectorias*. Cuadernos de Historia Moderna, Departamento de História da Universidade Nova de Lisboa, número 30, 7-40, 2005.
- NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979.
- PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Estrutura industrial e mercado colonial. Portugal e Brasil (1780-1830)*. Lisboa: DIFEL, 1994.
- PINTO, Virgílio Noya. *O ouro brasileiro e o comércio anglo-português*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1979.
- SOUZA, Elizabeth Santos de. *O mercado de crédito na corte joanina: experiências das relações sociais de empréstimos (1808-1821)*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense: Niteroi, 2015.
- VATTEL, Emer de. *O direito das gentes*. Prefácio e tradução : Vicente Marotta Rangel. Brasília: Editora Universidade de Brasília: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2004. p. 1-308.
- WRIGHT, Antônia Fernanda P. de A. *Desafio americano à preponderância britânica no Brasil: 1808-1850*. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília: INL, 1978.

_____. *Testando o Leviathan: a presença dos Estados Unidos nos debates parlamentares de 1828 a 1827*. Tese de Livre-Docente apresentada ao Departamento de História da Civilização Americana da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo, 1975.